



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 6.843, 04 DE MAIO DE 2020.

Autoriza o Poder Legislativo do Município de Jaguarão a firmar convênio com o poder executivo para uso excepcional da comissão permanente de licitação/pregão para compras e contratações de serviços.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Jaguarão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Câmara Municipal de Jaguarão autorizada a firmar Termo de Cooperação com o Poder Executivo para uso excepcional da Comissão Permanente de Licitação/Pregão nos casos de ausência de servidores qualificados para a função, impedimento, licenças, férias destes ou qualquer outra razão que impeça ou dificulte a formação e atividade da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 2º Nos casos disciplinados nesta Lei, serão solicitados à Comissão de Licitação/Pregão do Executivo apenas a realização da licitação, cabendo aos setores da Contabilidade, Jurídico, de Controle Interno e a Mesa Diretora da Câmara o desempenho dos demais atos que lhe são próprios.

Parágrafo único: Todas as despesas relacionadas com a Licitação (publicações, postagens, impressões) são de responsabilidade exclusiva da Câmara Municipal de Jaguarão.

Art. 3º A Câmara manterá, no mínimo, um servidor designado para responder pela Equipe Permanente de Licitação, o qual será responsável pelas comunicações e execução do Convênio com o Poder Executivo.

Art. 4º Nos casos de compra ou de contratação de serviços que, pela natureza, valor, ou menor complexidade e não necessite de Pregoeiro, o procedimento deverá ser realizado diretamente pela Comissão de Licitação do Poder Legislativo.

Art. 5º As demais condições da parceria deverão ser tratadas diretamente com o Poder Executivo, mediante Convênio ou Termo de Acordo.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, 4 de maio de 2020.

AFIXADO
na Prefeitura Municipal de Jaguarão
Em 05 / 05 / 2020

Favio Marcel Telis Gonzalez
Prefeito Municipal